



Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG

Tel.: (31) 3891-3714 - Fax.: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

LEI Nº 2.602/2016

Dispõe sobre aquisição de terreno para construção e instalação de Unidade Básica de Saúde no bairro de Novo Silvestre e dá outras providências.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área medindo 900m² (novecentos metros quadrados), situada na Rua João Lino, Bairro Novo Silvestre, Município de Viçosa, que deverá ser desmembrada da matrícula R-10- 4.054 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Viçosa, conforme limites e confrontações mencionadas nos parágrafos seguintes, de propriedade de Wagner Pereira da Silva, CPF nº 332.919.426-04.

§1º - A área possui as seguintes divisas e confrontações: 20,00m (vinte metros) na linha de frente, confrontando com a Rua João Lino, bairro de Novo Silvestre; 20,00m (vinte metros) na linha de fundos, confrontando com o senhor Wagner Pereira da Silva; 45,00m (quarenta e cinco metros) na linha lateral direita, confrontando com o senhor Wagner Pereira da Silva; 45,00 (quarenta e cinco metros) na linha lateral esquerda, confrontando com o senhor Wagner Pereira da Silva.

§2º - O levantamento planialtimétrico e o memorial descritivo constante das folhas 15/16 dos autos de nº 2.667/2016 são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º A área descrita no artigo 1º será utilizada para a construção e instalação de Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º Como pagamento da referida área, será considerada a avaliação da comissão nomeada pela Portaria nº 480/2016, no valor de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme Laudo de Avaliação de folhas 17/18 dos autos de nº 2.667/2016.

§1º - Havendo a efetivação da aquisição, fica o Município de Viçosa autorizado a proceder à compensação tributária até o limite da avaliação do imóvel com os créditos lançados, vencidos ou vincendos de titularidade do atual proprietário no cadastro de dívida ativa Municipal até a data de aquisição do bem, nos termos do art.170 do Código Tributário Nacional.

§2º - Não havendo valores suficientes à compensação tributária integral, o Município de Viçosa pagará ao atual proprietário a diferença do valor, considerando a avaliação do imóvel.

3



Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG

Tel.: (31) 3891-3714 - Fax.: (31) 3891-7648


CNPJ: 18.132.449/0001-79

§3º - O prazo para pagamento dos valores mencionados no parágrafo anterior será até o mês de fevereiro de 2017, se a efetivação da aquisição ocorrer em período anterior, ou no último dia útil do mês seguinte, caso ocorra após o mês de fevereiro de 2017.

Art. 4º Fica reconhecida de utilidade pública a aquisição do referido imóvel, nos termos do art. 23, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Viçosa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 26 de dezembro de 2016.

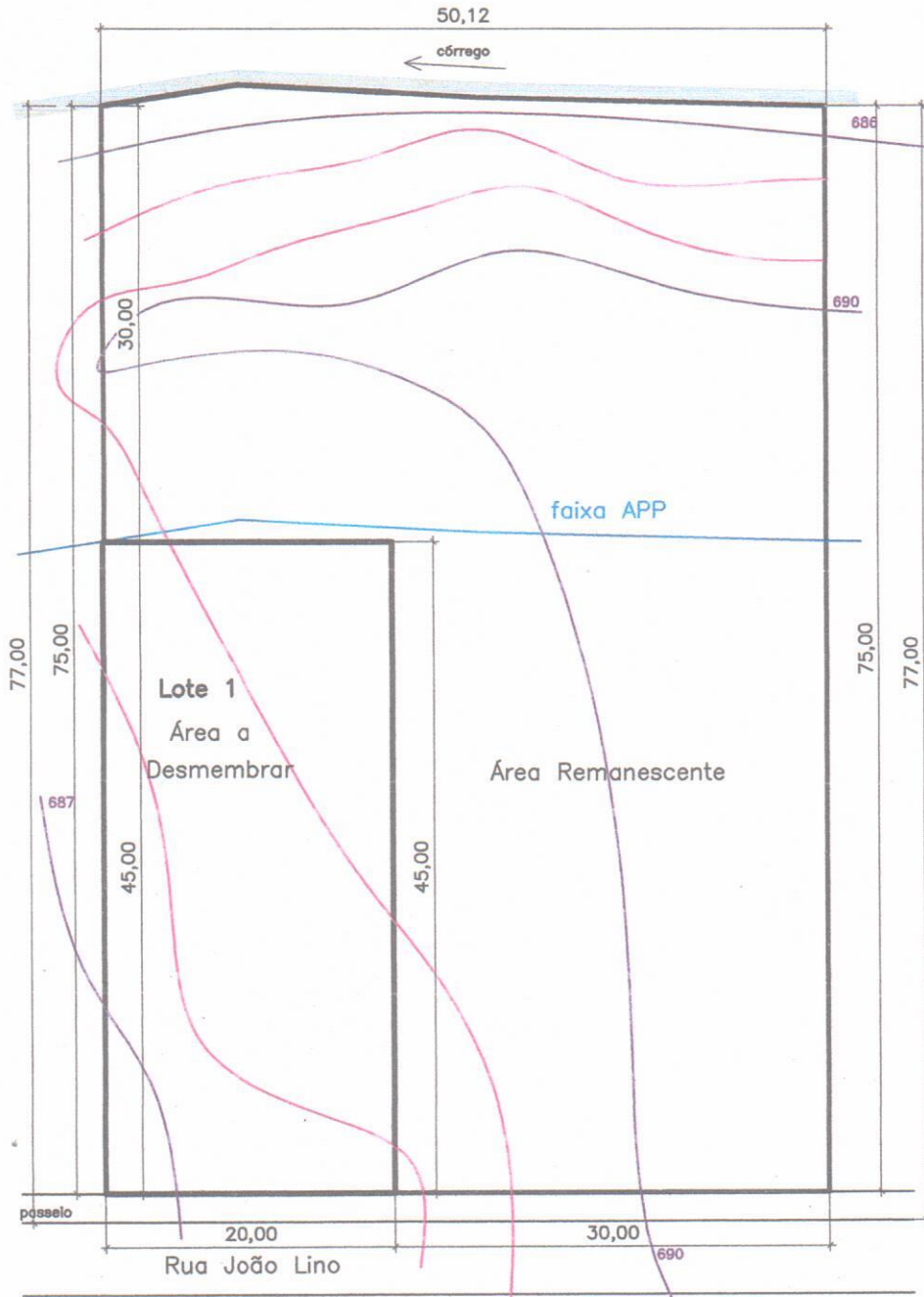


ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 20/12/2016)

Wagner Pereira da Silva

Igreja Santa Edwiges



LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
ESCALA 1/500 - 900,00 m² - Desmembramento

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - DESMEMBRAMENTO

PROPRIETÁRIO:	Wagner Pereira da Silva	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Romeu Souza da Paixão - Eng. Civil - CREA: 64.988/D				
ENDEREÇO:	Rua João Lino, s/n - Novo Silvestre - Viçosa/MG	ÁREA TOTAL:	2.800,00 m ²	ÁREA A DESMEMBRAR:	900,00 m ²	FOLHA:	1/1
TAXA OCUPAÇÃO:	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	ÁREA REMANESCENTE:	1.900,00 m ²				
ZONEAMENTO:	DESENHO:	DATA:	ESCALA:				
	ROMEU	AGOSTO/2016	1/500				



MEMORIAL DESCRITIVO - DESMEMBRAMENTO

O imóvel, urbano, de propriedade do Sr. Wagner Pereira da Silva, está situado na Rua João Lino, Distrito de Novo Silvestre, Viçosa-MG, com o número de matrícula, R-10-4.054, do CRI, desta cidade.

O lote, terá área de 900,00 m² dentro das seguintes medidas e confrontações:

FRENTE: 20,00 m (vinte metros) na linha de frente, confrontando com a Rua João Lino, Distrito de Novo Silvestre.

FUNDOS: 20,00 m (vinte metros) na linha de fundos, confrontando com o Sr. Wagner Pereira da Silva.

LATERAL DIREITA: 45,00 m (quarenta e cinco metros) na linha lateral direita, confrontando com o Sr. Wagner Pereira da Silva.

LATERAL ESQUERDA: 45,00 m (quarenta e cinco metros) na linha lateral esquerda, confrontando o Sr. Wagner Pereira da Silva.

Anexo apresentado a planta planialtimétrica do imóvel.

Viçosa, 29 de Agosto de 2016

Romeu Souza da Paixão
Eng. Civil - CREA 64.988/D